



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 841, DE 2018

| | | | |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Autor | | Partido | |
| Deputado MIRO TEIXEIRA | | REDE - RJ | |
| 1. <u>XX</u> Supressiva | 2. <u> </u> Substitutiva | 3. <u> </u> Modificativa | 4. <u> </u> Aditiva |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso X do art. 26 da MP 841, de 11 de junho de 2018, compensando-se o devido valor na destinação prevista no art. 17.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso X do art. 26 revoga a Lei nº 9.092/1995 que destina, uma vez por ano, a renda líquida de um teste da Loteria Esportiva Federal à Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs.

A MP 841/2018 extingue essa destinação.

As APAEs prestam relevantes serviços a pessoas deficientes e a supressão desses recursos certamente trará enormes prejuízos às suas atividades assistenciais.

A presente emenda suprime a revogação pretendida pela MP e compensa o valor que deixará de ser fixado ao FNSP com nova a realocação na destinação contida no art. 17.

ASSINATURA

